



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1698

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia, 639

Telefone: (17) 3833-9411

Site: [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)

#### **Câmara Municipal de Estrela d'Oeste**

CNPJ 56.367.634/0001-31

Avenida São Paulo, 481

Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484

Site: [www.camaraestrela.sp.gov.br](http://www.camaraestrela.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal - IPREM**

CNPJ 65.711.228/0001-35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d'Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1698

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.375/2026

*“Dispõe sobre prorrogação do prazo para a Conclusão das Obras de Infraestrutura do Loteamento denominado **“DISTRITO INDUSTRIAL/COMERCIAL ESTRELA D'OESTE II PREFEITO JOSÉ MARTINS”**.”*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.375 de 06 de julho de 2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 4.220/2024 de 07 de maio de 2024;

**Artigo 1º**- Fica prorrogado o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Distrito Industrial/Comercial Estrela d'Oeste II Prefeito José Martins”, por mais vinte e quatro (24) meses contados da data de 06 de julho de 2026, sendo que o prazo final para a conclusão dar-se-á em 06 de julho de 2028.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de julho de 2026.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 44 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.536/2026

*“Dispõe sobre a regulamentação da execução das emendas parlamentares recebidas pelo Município de Estrela d'Oeste e dá outras providências.”*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior transparência, rastreabilidade e controle na aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares;

**CONSIDERANDO** a obrigação de observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- As emendas parlamentares recebidas pelo Município de Estrela d'Oeste deverão ser executadas exclusivamente por meio de movimentação bancária eletrônica, em contas específicas abertas para tal finalidade.

**Artigo 2º**- Fica expressamente vedado o saque de valores em espécie, “na boca do caixa”, relativos às emendas parlamentares recebidas, em qualquer instituição financeira.

**Artigo 3º**- Os pagamentos decorrentes da execução das emendas deverão ser realizados mediante:

- transferência eletrônica identificada (TED, DOC ou PIX institucional);
- emissão de ordem bancária nominal;
- ou outro meio eletrônico que assegure a rastreabilidade da operação.

**Artigo 4º**- A Contabilidade Municipal de Finanças será responsável por:

- manter registros atualizados das movimentações;
- garantir acesso às informações para órgãos de controle interno e externo.

**Artigo 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 07 de julho de 2026.

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 22 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

**JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI**  
**CHEFE DE GABINETE**

#### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.144 DE 06 DE JULHO DE 2026

*“Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que específica”.*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 160/164 da Lei Complementar nº 85/2009 (Estatuto do Servidor Público de Estrela d'Oeste), e artigo 85, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município, e considerando a comunicação do DD. Secretário de Obras do município donde estaria um



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1698

Página 3 de 3

servidor público nas dependências do Auto Posto Sol Nascente Ltda, em horário de seu expediente e em local distinto de seu posto de trabalho,

### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 152, de 27 de janeiro de 2026, comunicado do Secretário de Obras do município, donde estaria um servidor público nas dependências do Auto Posto Sol Nascente Ltda, em horário de seu expediente e em local distinto de seu posto de trabalho.

**Artigo 2º** - Designar os servidores públicos MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA, RG nº 25.170.462-2 SSP/SP; JOELMIR LIMA DOS SANTOS, RG nº 25.170.824-X SSP/SP; e MARLENE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, RG nº 26.378.171-9 SSP/SP, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

**Artigo 3º** - Seja oficiado à empresa AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA, sito na Rua Maranhão, nº520, nesta cidade, para que forneça as gravações de suas câmeras internas dos dias 16 e 17 de janeiro de 2026 para que seja constatada a veracidade das alegações trazidas pelo Sr. Secretário de Obras.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela d'Oeste - SP, 06 de julho de 2026.

**PEDRO DE SENZI NETO**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Artigo 82 da Lei Orgânica do Município, publica-se a presente Portaria por afixação em local de amplo acesso ao público na sede do Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra, às **Fls 130**, do **Livro nº 48** de Registro de Portarias.

**MARLON FABIANO CATOZI**

Diretor Administração/Planejamento

Município de Estrela d'Oeste

### PORTARIA Nº 15.145 DE 06 DE JULHO DE 2026

*"Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica".*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 160/164 da Lei Complementar nº 85/2009 (Estatuto do Servidor Público de Estrela d'Oeste), e artigo 85, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município, e considerando a comunicação do DD. Secretário de Obras do município, donde o servidor

público M. R. R., teria excedido a velocidade normal de trânsito durante suas funções como motorista, juntando como início de prova material os registros do tacógrafo do veículo por ele conduzido.

### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº151, de 27 de janeiro de 2026, comunicado do Secretário de Obras do município, donde o servidor público M. R. R., teria excedido a velocidade normal de trânsito durante suas funções como motorista, juntando como início de prova material os registros do tacógrafo do veículo por ele conduzido.

**Artigo 2º** - Designar os servidores público JOELMIR LIMA DOS SANTOS, RG nº 25.170.824-X SSP/SP; MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA, RG nº 25.170.462-2 SSP/SP; e MARLENE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, RG nº 26.378.171-9 SSP/SP, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua comunicação.

Estrela d'Oeste - SP, 06 de julho de 2026.

**PEDRO DE SENZI NETO**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Artigo 82 da Lei Orgânica do Município, publica-se a presente Portaria por afixação em local de amplo acesso ao público na sede do Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os efeitos de direito.

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra, às **Fls 130 V**, do **Livro nº 48** de Registro de Portarias.

**MARLON FABIANO CATOZI**

Diretor Administração/Planejamento

Município de Estrela d'Oeste